



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

0000A4114000500027D6013C180196AD

PROJETO DE LEI AUTORIZATIVO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a estabelecer protocolos de segurança que, por sua vez, permitirão a reabertura dos empreendimentos turísticos da Zona Rural de Pelotas, e dá outras providências.

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a estabelecer os protocolos de segurança para o retorno do funcionamento dos empreendimentos turísticos da Zona Rural de Pelotas; entre eles: cachoeiras, campings, parques e afins.

Art. 2º - Para o cumprimento desta lei o município deve incluir os referidos estabelecimentos em um decreto, que estabelecerá as autorizações com os devidos protocolos, bem como horário e dia de funcionamento.

Art. 3 – Cabe ao Poder Executivo definir como estes protocolos serão aplicados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O referido projeto tem como objetivo viabilizar a reabertura de diversos empreendimentos turísticos da Zona Rural de Pelotas (cachoeiras, parques, campings e afins), que ainda não foram citados para flexibilização de reabertura como outros empreendimentos da Zona Urbana já foram.

Ainda, são empreendimentos de grande valor econômico e de relevante importância para o turismo. O Projeto prevê que o município tenha autorização para estabelecer protocolos de segurança contra o COVID 19 e, por conseguinte, possibilitar a reabertura dos locais supracitados.

8 de Setembro de 2020

Vereador Eder Blank (PTB)



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

0000A4114000500027D6013C180196AD